

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: mhvtjwlc <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 09/12/2015 Indicação nº 2072/2015 Protocolo nº 6817/2015</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Leonardo</p>	

**INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PERMINIO PINTO FILHO, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, NA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Perminio Pinto Filho, mostrando-lhe a necessidade de viabilizar recursos financeiros para execução de obras de acessibilidade aos alunos com deficiência física, na Escola Estadual São José, município de Pontes e Lacerda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Dezembro de 2015

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A inclusão escolar de alunos com deficiência em escolas regulares é um direito garantido Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.934/96).

Com efeito, garantir acesso e mobilidade às crianças é um dever do estado, da sociedade e da escola, com o objetivo de fazer com que elas tenham facilidade para agir, independente de sua condição física. Facilitar o acesso, adaptar estruturas, como rampas, banheiros, corredores, retirar as barreiras, etc, torna mais fácil a convivência e a inclusão social dos mais vulneráveis (deficientes).

A presente proposição visa destinar recursos financeiros a Escola Estadual São José para que a mesma realize as adaptações necessárias em seu espaço físico (projeto anexo), dando as mínimas condições de acesso e conforto aos seus alunos deficientes.

Tal solicitação é oriunda da Indicação nº 222/2015, de autoria do Vereador Anderson Barbosa.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Dezembro de 2015

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual